



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 420 - de 14-02-79

Autoriza aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ilhéus decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão novo OK para os serviços municipais de entradas.

Art. 2º - A despesa com a aquisição a que se refere o artigo primeiro, correrá por conta de dotação própria do orçamento do corrente exercício, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir, se necessário o devido crédito suplementar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, a os 14 de fevereiro de 1979.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário